



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/AM

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

Processo nº 08240.011014/2023-32

**1. PRINCIPAIS NORMATIVOS APLICADOS A CONTRATAÇÃO**

- I - Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- II - Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O setor de licitação na Administração Publicação Federal está disciplinado em diversos dispositivos legais e infralegais, a exemplo de instruções normativas e acórdãos do Tribunais de Contas. Além disso, demanda conhecimentos interdisciplinares dos agentes públicos em áreas como direito administrativo, direito constitucional, direito civil, direito trabalhista e orçamento público.

2.2. Ademais, a lei n. 14.133/2021 reformulou os regramentos a serem observados no âmbito das licitações e contratações públicas. Dessa forma, cabe aos servidores atuantes na área de licitações e gestão contratual atualizar seus conhecimentos, a fim de continuar exercendo as atividades relacionadas às compras públicas de forma eficiente.

2.3. Outrossim, as unidades de compras e gestão de contratos da Polícia Federal distribuídas em todo o país são responsáveis por um alto volume de aquisição de equipamentos, insumos estratégicos e contratação de serviços necessários às finalidades institucionais do órgão. Devido à natureza do órgão, bem como seu elevado orçamento anual, essas contratações são caracterizadas por notável complexidade e alto volume de recursos financeiros empregados. Por esses fatores, verifica-se que os servidores atuantes nessas funções na Polícia Federal precisam estar dotados de conhecimentos técnicos e teóricos, a fim de garantir que as contratações estratégicas do órgão sejam realizadas com a qualidade necessária e de forma célere e econômica.

2.4. Assim, o aprofundado conhecimento a respeito de todo o arcabouço jurídico e técnico referente ao tema das contratações públicas é necessário para que os servidores da Polícia Federal continuem atuando com segurança jurídica. Dessa maneira, poderão mitigar a possibilidade de ocorrência de erros que possam ocasionar responsabilizações funcionais, bem como prejuízos ao erário.

2.5. Ademais, com a aquisição desses conhecimentos será possível planejar, realizar e gerenciar contratações de serviços e bens de maneira eficiente, eficaz e efetiva, de forma a trazer para a Administração as melhores soluções disponíveis no mercado a um custo vantajoso e econômico.

2.6. Contudo, para que seja possível promover um desempenho técnico eficaz por parte dos servidores atuantes nos setores de compras públicas, é de imprescindível importância que a Administração possua uma gestão que tenha como um de seus objetivos principais a capacitação continuada de seus servidores. Cabe ressaltar que as ações de capacitação dos servidores envolvidos nos setores de compras públicas devem estar pautadas na confiabilidade e aplicabilidade dos seus conteúdos, bem como na adequação dos mesmos aos princípios da Administração.

2.7. Nesse cenário, o **17º PREGÃO WEEK** surge como um dos principais eventos do calendário nacional de capacitação de servidores públicos que atuam na área de contratações

públicas. Isso porque o referido evento promove uma imersão em estudos avançados sobre o regime jurídico e econômico da modalidade pregão em uma perspectiva sistêmica na Nova Lei de Licitações, por meio de palestras e oficinas que abordam os principais e mais sensíveis temas e nuances relacionados aos procedimentos públicos de contratação, com base na legislação, doutrina e jurisprudência acerca do tema.

2.8. O treinamento é necessário para que os agentes públicos possam executar de maneira eficiente e segura as rotinas dos processos de acompanhamento e fiscalização dos contratos públicos, seguindo os mandamentos que regem a matéria no âmbito da Administração Pública Federal. Outrossim, a participação de agentes públicos em um seminário de abrangência nacional proporciona uma imensa troca de experiência e o intercâmbio de informações entre servidores de diversos órgãos e autarquias das esferas federal, estadual e municipal.

2.9. Tendo em vista que temas relacionados a contratações públicas possuem grande complexidade, faz-se necessário que os servidores participantes do evento tenham dedicação exclusiva ao mesmo durante sua realização. Essa modalidade presencial da capacitação é necessária para que os servidores participantes possam obter máximo aproveitamento no aprendizado dos conteúdos a serem ministrados no evento.

2.10. Outrossim, verifica-se que a modalidade presencial da capacitação possibilita maior troca de experiências profissionais com servidores de outros órgãos e com os palestrantes do evento, fator que auxilia na resolução de dúvidas pontuais e específicas de cada servidor, bem como o conhecimento de boas práticas aplicadas na condução de processos relacionados às compras públicas.

2.11. Ademais, a participação da maioria dos servidores da Polícia Federal que atuam nas áreas atinentes se faz necessária para permitir a uniformização dos procedimentos no órgão, em conformidade com as atuais recomendações da AGU, CGU e TCU. Além disso, cada servidor capacitado funcionará como multiplicador de conhecimento em sua unidade gestora de lotação, que precisa de profissionais capacitados para o fiel desempenho de suas funções.

2.12. O **17º PREGÃO WEEK** se caracteriza por não ser apenas um curso de repetição de conhecimentos, isso porque envolve a participação de servidores em temas que abrangem assuntos afetos a vários setores da Administração Pública. Além disso, o evento conta com a presença de doutrinadores e profissionais renomados no país, os quais trazem em suas palestras as novidades legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais a respeito do tema.

2.13. É importante ressaltar que a participação reduzida de servidores sob o argumento de que estes sejam multiplicadores do conhecimento no âmbito nacional não convém ao caso, devido à diversidade de oficinas e palestras que ocorrem diariamente em horários simultâneos, com temas específicos por áreas de interesse, o que inviabiliza o repasse uniforme e abrangente das informações por um pequeno grupo de servidores. Além disso, a participação de pregoeiros lotados nas diversas regiões do país, dentre as unidades centrais e descentralizadas da Polícia Federal, contribui para a difusão do conhecimento e a troca de experiência entre servidores da Polícia Federal e de diversos outros órgãos federais, estaduais e municipais.

### 3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL

3.1. O Plano Estratégico da Polícia Federal – 2010/2022, atualizado pela Portaria nº 4453/2014-DG/DPF, de 16 de maio de 2014, no item 6.3 do anexo I, prevê que a capacitação permanente dos servidores é um dos fatores críticos para o sucesso da instituição.

3.2. Ademais, o Programa de Desenvolvimento de Pessoas - PRODEP para o quadriênio 2020/2023, instituído pela PORTARIA Nº 12.655, de 06 de maio de 2020, estabelece como área estratégica a capacitação em fiscalização e gestão de contratos, licitações e compras públicas, com o objetivo de Otimizar o emprego dos bens e recursos materiais.

3.3. Pode-se citar, ainda, a Política de Desenvolvimento de Pessoal da Polícia Federal, instituída pela Portaria nº 6194-DG/DPF, de 16 de março de 2016, que prevê, em seu artigo 2º:

“Art. 2º: São finalidades da Política de Desenvolvimento da Polícia Federal:

I – Melhorar a qualidade, a eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Polícia Federal;

II – desenvolver as competências individuais em função dos objetivos da instituição”;

3.4. Assim, é nítida a relação entre o curso pleiteado e a política estratégica da Polícia Federal de capacitar os servidores envolvidos na área de gestão contratual, tendo em vista que os servidores, alvo do evento, atuam diretamente com recursos públicos, demandando atualizações e aprimoramentos imprescindíveis ao desenvolvimento de suas atividades.

3.5. Por ser uma área estratégica para economia de recursos públicos, os servidores que trabalham com gestão de contratos devem estar preparados para desempenhar o trabalho utilizando de ferramentas e recursos que primam pelo respeito aos princípios da Administração Pública, principalmente pela economia ao erário público e pela eficiência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O 17º PREGÃO WEEK tem por objetivo analisar o regime jurídico e econômico da modalidade pregão em uma perspectiva sistêmica na Nova Lei de Licitações, sendo estruturado em cinco pilares básicos: normatização, responsabilidade, estrutura procedimental, assessoramento e controle. Trata-se, pois, de uma visão multifatorial tendente a compreender, dentro de suas especificidades, a intensidade de influência de cada um dos pilares no agir administrativo dos compradores públicos e a perspectiva de análise dos órgãos de controle acerca dos atos praticados no pregão.

4.2. Tomando por base as recomendações da doutrina e da jurisprudência de Órgãos de Controle e Tribunais Superiores, a capacitação deverá subsidiar os agentes públicos com as melhores práticas a serem adotadas na fiscalização e em procedimentos típicos da gestão contratual.

4.3. Isso posto, são os requisitos da presente contratação:

4.3.1. O serviço será solicitado mediante Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

4.3.2. A participação dos servidores na referida capacitação ficará condicionada ao envio da Nota de Empenho à Contratada.

4.3.3. A empresa deverá dispor de professores/palestrantes com notória especialização e experiência comprovada em compras públicas no âmbito da Administração Pública Federal.

4.3.4. A contratada deverá prover o local para realização do treinamento em ambiente amplo, limpo e arejado, com espaço suficiente para abrigar todos os participantes, fornecendo materiais de apoio, como lápis, caneta, bloco de anotações e apostila com os temas a serem abordados. Além das instalações físicas e do material de apoio, todos os equipamentos e recursos tecnológicos para o bom andamento do treinamento serão custeados pela contratada, que detém expertise para quantificar e qualificar os objetos essenciais ao desenvolvimento das atividades e à interatividade dos participantes, com vistas ao melhor aproveitamento dos temas abordados.

4.3.5. O curso de capacitação deverá ser ministrado de acordo com o Cronograma do Curso.

4.3.6. O evento ofertará um total de 10 (dez) oficinas, 16 (dezesesseis) palestras e 5 (cinco) painéis, o que possibilita a capacitação direcionada à dificuldade do servidor em relação ao exigido pela sua unidade de lotação..

4.4. Em relação à natureza do serviço, o artigo 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 define serviços de natureza não continuada como aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8666, de 1993.

4.5. Assim, como o evento pleiteado ocorrerá em um período predeterminado, mais precisamente entre os dias 12 a 16 de junho de 2023, é notório o enquadramento como serviços não continuados.

4.6. A experiência nas contratações anteriores permite dispensar a formalização de instrumento contratual, possibilitando a substituição do instrumento por Nota de Empenho, pois o serviço se enquadra na categoria de não continuado, cuja obrigação encerra com a execução e aceite pela Administração Pública, sem riscos para defeitos ou vícios detectados após a execução dos serviços.

## 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. Considerando que a Polícia Federal possui 32 unidades gestoras com setores de compras e de gestão de contratos administrativos, distribuídas nas 26 unidades da federação e no Distrito Federal, propõe-se a participação de 84 (oitenta e quatro) servidores da Polícia Federal no mencionado evento.

5.2. Esse número de servidores participantes representa uma média menor que 3 servidores por UG, o que representa um número menor do que a ideal demanda de capacitação, tendo em vista que a grande maioria das unidades gestoras possuem mais de 3 servidores atuantes na áreas de licitação e gestão de contratos.

5.3. Ademais, verifica-se uma grande demanda de capacitação por parte de servidores que não atuam diretamente nos setores de licitações e contratos da Polícia Federal, mas que necessitam de conhecimentos da área por atuarem como fiscais de contrato e membros de equipes de planejamento das contratações.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A solução viável para contratação do evento é através de inexigibilidade de licitação, pois o curso conta com metodologia única e uma carga horária de 30 horas voltada especificamente ao estudo das contratações públicas, contando com materiais de apoio exclusivos.

6.2. A Lei 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea f, c/c artigo 6º, inciso XVIII, permite que a contratação de empresa visando a capacitação dos servidores formalize-se através da Inexigibilidade de Licitação, em especial para a contratação de serviço exclusivo, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*

6.3. Em decisão n.º 578/2002 do Plenário do Tribunal de Contas da União, a Corte de Contas assim se pronunciou:

*“Considere que as contratações de professor, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para*

*participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993”.*

Assim, em que pese a decisão do colendo tribunal seja no bojo do antigo diploma legal de licitações, o entendimento traz seus reflexos a novel legislação federal sobre licitações e contratos (Lei 14.13/2021), em que o aperfeiçoamento de pessoal amolda-se ao mesmo atual entendimento de hipótese de Inexigibilidade de licitação.

6.4. Cumpre esclarecer que o Instituto Negócios Públicos é uma empresa nacional que atua no mercado de capacitação dos servidores envolvidos na área das compras públicas e gestão de contratos há mais de 15 anos. Ressalta-se que a contratada é uma referência no quesito treinamento, em se tratando de licitações e contratos. Além disso, os palestrantes da contratada são profissionais renomados, com currículos e expertise no tema, o que os coloca dentre os mais gabaritados no assunto em comento.

6.5. Trata-se de evento **ÚNICO**, não havendo similar no mercado, o qual ocorre uma vez ao ano, contando com materiais de apoio exclusivos, os quais combinados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para interatividade e aproveitamento dos temas abordados.

6.6. Por todo o exposto, destaca-se a contratação do referido evento por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inc. III, da Lei 14.133/2021.

6.7. A singularidade do referido evento é verificada no momento em que se constata que, no calendário anual de capacitação de servidores públicos, o mesmo é único a possibilitar estudos avançados sob o conjunto completo de temas necessários à atividade de gestão contratual na Administração Pública, e não à apenas a um tema tomado isoladamente.

6.8. Dessa maneira, os participantes do evento terão orientações técnicas de doutrinadores renomados a respeito dos seguintes temas: O pregão e o Pregoeiro; Aspectos organizacionais; Pregoeiro e a fase preparatória; Dilemas do Pregoeiro; Responsabilidade e controle; dentre outros.

6.9. Desta forma, o sucesso do curso depende de profissionais com expertise no assunto, com didática e domínio dos mais variados temas que circundam o assunto. Neste sentido, o evento conta com a participação de doutrinadores e profissionais renomados no país, como: Anderson Pedra, Marcus Alcântara, Joel Meneses Niebuhr, Benjamin Zymler, Christiane Stroppa, Felipe Boselli, Viviane Mafissoni, Antonio Anastasia, Ronny Charles, Evaldo Ramos, dentre outros.

## 7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

7.1. Conforme proposta de preços encaminhada pela organizadora, o evento especificado apresenta valor individual de R\$ 5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais), com custo total à Polícia Federal de R\$ 19.436,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta e seis reais), após desconto de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) concedido pela organizadora, para participação de 04 (quatro) servidores da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas. Considerando o referido desconto, verifica-se que o custo unitário da inscrição passa a **R\$ 4.859,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO              | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL BRUTO | DESCONTO     | VALOR TOTAL LÍQUIDO  | VALOR UNITÁRIO DA INSCRIÇÃO APÓS DESCONTO |
|------|------------------------|--------------|-------------------|--------------|----------------------|-------------------------------------------|
| 1    | 04 (quatro) inscrições | R\$ 5.399,00 | R\$ 21.596,00     | R\$ 2.160,00 | <b>R\$ 19.436,00</b> | <b>R\$ 4.859,00</b>                       |

7.2. Ademais, a adequabilidade dos preços encontra-se demonstrada no documento Lici. Mapa Comparativo de Preços CPL/SELOG/SR/PF/AM (31236712).

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. O evento ocorrerá nos dias 23 a 27 de outubro de 2023, no hotel Mabu Thermas Grand Resort, localizado na cidade de Foz do Iguaçu- PR.
- 8.2. A carga horária do evento é de 30 (trinta) horas.
- 8.3. Serão cinco dias de evento, totalizando 30 horas de capacitação. Realizado no período da manhã das 08h30 às 12h00, e à tarde das 14h às 18h00. Excepcionalmente, segunda-feira das 16h às 20h15 e sexta-feira das 08h30 às 12h30.
- 8.4. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do evento.
- 8.5. Serão oferecidas 10 (dez) oficinas, 16 (dezesseis) palestras e 5 (cinco) painéis.
- 8.6. A empresa contratada disponibilizará os materiais didáticos e de apoio necessários ao bom andamento do evento e, ao final, fornecerá certificado de participação no Evento e nas Oficinas escolhidas;
- 8.7. A contratada deverá providenciar almoço aos servidores participantes do curso nos dias 24, 25 e 26/10, bem como 02 (dois) *coffes break* por dia nos dias 24 e 26/10 e 01 (um) *coffe break* por dia nos dias 25 e 27/10.
- 8.8. Os conteúdos a serem ministrados encontram-se relacionados na programação do curso, disponível no site do evento <http://www.negociospublicos.com.br>.
- 8.9. **Palestras a serem ministradas:**
- I - Palestra de Abertura | Licitando de acordo com a NLL: o que mudou?;
  - II - Dilema Agente de Contratação x Pregoeiro: chega(re)mos a um consenso?;
  - III - Remuneração específica para Pregoeiro: possibilidades e estratégias?;
  - IV - Inversão de fases e orçamento sigiloso no pregão: de fato, utilizaremos essas ferramentas?;
  - V - Assessoramento jurídico durante a condução do pregão: como implementar essa prática?;
  - VI - Análise de exequibilidade da proposta: isso é função do Pregoeiro?;
  - VII - Regulamentação orgânica e segregação de funções: como buscar um ambiente decisório mais seguro?;
  - VIII - Como o ETP pode impactar na modelagem da licitação?;
  - IX - Check-list da fase preparatória: uma tábua de salvação?;
  - X - O Pregoeiro e a elaboração do edital: um dilema insolúvel?;
  - XI - A problemática da juntada posterior de documentos (art. 64 da NLL x Acórdão TCU nº 1.211/2021): é possível estabelecer um critério objetivo?;
  - XII - Recursos no pregão de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022: e agora?;
  - XIII - ARENA PW | Princípios, acórdãos do TCU e sistemas: afinal, de que adianta o edital?;
  - XIV - O medo etéreo dos Pregoeiros: a aplicação do art. 22 da LINDB pelo TCU;
  - XV - A avaliação de riscos que possam comprometer o sucesso da licitação (art. 18, X, NLL): aonde entra o Pregoeiro?;
  - XVI - DEBATE DE ENCERRAMENTO | Os órgãos de controle na construção de um “novo” pregão: há espaço para inovação?.

### 8.10. **Oficinas a serem ministradas:**

- I - SRP na NLL: possibilidades e boas práticas;
- II - Como otimizar os editais: eficiência e segurança jurídica na condução do pregão;
- III - Sistema de nulidades da NLL: correção e saneamento de falhas na condução dos processos licitatórios;
- IV - Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal na NLL;
- V - Operando o pregão eletrônico à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;
- VI - Responsabilidade do Pregoeiro: Lei nº 14.133/2021 x LINDB;
- VII - “Mini Pregão”: entendendo e operando o Sistema de Dispensa Eletrônica de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021;
- VIII - Entendendo a regulamentação federal e operando os sistemas ETP Digital e TR Digital;
- IX - Aplicação dos benefícios para ME/EPP: LC nº 123/2006 x art. 4º da NLL;
- X - O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da NLL: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?.

## **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 9.1. Por se tratar de evento de capacitação, único no mercado, não há como parcelar o objeto do contrato, não podendo haver divisibilidade.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

10.1. Após essa ação de capacitação, os setores participantes deverão promover o mapeamento de processos utilizados na análise de demandas relacionadas a suas contratações, a fim de inserir as técnicas aprendidas ao longo da capacitação, com o escopo de reduzir o risco de erros nas análises e melhorar a efetividade da contratação, atingidos os seguintes objetivos:

- a) Manutenção da atuação do setor de licitações e compras da Polícia Federal em consonância com as orientações dos órgãos de Controle.
- b) Maior eficiência na formulação do planejamento administrativo da contratação de serviços e bens.
- c) Manutenção da qualidade e economicidade das contratações realizadas pela Polícia Federal.
- d) Agilidade no Processo de Compras, conduzido de forma mais eficiente e rápida, reduzindo o tempo necessário para a realização das licitações;
- e) Redução do risco de responsabilização dos servidores e do órgão pelos órgãos de controle.

## **11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

11.1. Considerando que toda a programação e logística são de responsabilidade da contratada, as providências a serem adotadas pela Administração Pública consistem na indicação prévia dos servidores a serem capacitados e na emissão de diárias e passagens para oportunizar adequado conhecimento para as ações de instrução processual dos membros do SELOG - Setor de Administração e Logística Policial, em especial a Comissão Permanente de Licitação da

11.2. Por sua vez, tendo em vista que o evento ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR, em local disponibilizado pelo fornecedor, não existe qualquer necessidade de adequação ao ambiente do órgão.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando que a contratação envolve a prestação de serviço técnico de capacitação e aperfeiçoamento profissional, eminentemente intelectual, salvo melhor juízo, não há impactos ambientais relevantes a demandar tratamento específico.

12.2. No entanto, espera-se que a contratada faça a devida destinação das embalagens que envolve os materiais, equipamentos e demais instrumentos acessórios essenciais à prestação dos serviços.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Por todo o exposto, a contratação do evento é importante para atualização e preparo dos servidores responsáveis pelas contratações públicas, principalmente para economia de recursos públicos e atuação esmerada dos envolvidos.

**WELINGTON ALENCAR BORGES**

Agente de Polícia Federal  
CPL/SELOG/SR/PF/AM

**JUNIOR CESAR BRASIL DE MORAES**

Perito Criminal Federal  
Classe Especial  
Chefe do SELOG/SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **WELINGTON ALENCAR BORGES, Agente de Polícia Federal**, em 11/09/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUNIOR CESAR BRASIL DE MORAES, Perito(a) Criminal Federal**, em 11/09/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=31225505&crc=BB4D19BF](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31225505&crc=BB4D19BF).  
Código verificador: **31225505** e Código CRC: **BB4D19BF**.